EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022.

A UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MEDIA SOROCABANA - UMMES, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, para fins de **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, NOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei 8.666/1993.

- FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONTRATO DE GESTÃO
- TIPO: TÉCNICA E MENOR PREÇO GLOBAL.

Recebimento/Protocolo dos Envelopes: até o dia 05 de setembro de 2022, às 09h45min.
Início da sessão de abertura dos Envelopes: até o dia 05 de setembro de 2022, às 10h00min

Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL: segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das 09:00h às 16:00h, na sede da UMMES - União dos Municípios da Média Sorocabana - av. Tiradentes, 360 - 1º andar, salas 14/13 em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, pelo site www.ummes.com.br ou pelo e-mail: compraselicitações@ummes.com.br.

Os interessados deverão apresentar, em envelopes separados, a ser entregues impreterivelmente até às 09h45min do dia 05 de setembro de 2022, no Departamento de Licitações, na Sede da UMMES – av. Tiradentes, 360 - 1º andar, salas 14/13 em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, a seguinte documentação:

- ENVELOPE – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
- ENVELOPE 2 – EXPERIÊNCIA, PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA.

Todos os horários fixados neste edital têm como parâmetro o horário oficial de Brasília.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 12 de agosto de 2022.

SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO
Presidente UMMES

1. OBJETO

1.1. A presente seleção tem por objeto CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, Lei 8.088/ 1990 e diretrizes previstas na Lei Federal 9.637/ 1998.

1.2 Integram o presente Edital:

a) **ANEXO I –** Termo de Referência
b) **ANEXO II –** Definição e volume de Metas quantitativas e qualitativas
c) **ANEXO III –** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
d) **ANEXO IV –** Modelo de Credenciamento ao Chamamento Publico
e) **ANEXO V -** Modelo de Declaração
f) **ANEXO VI –** Modelo de Declaração art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
g) **ANEXO VII –** Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento legal
h) **ANEXO VIII –** Modelo de Atestado de Visita Técnica
i) **ANEXO IX –** Minuta do Contrato de Gestão
j) **ANEXO X –** Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas

2. DO CONTRATO DE GESTÃO

2.1. A vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8666/93, Lei Federal nº 9.637/98 e a critério das partes, desde que precedido de justificativas, devidamente homologado pelo Gestor e Presidente do Consórcio.

2.2. Havendo a prorrogação e ou decorridos 12 (doze) meses da execução dos serviços, a contratada poderá, através de requerimento especifico, solicitar reajuste ou realinhamento econômico, pedido que será recebido e analisado pela administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção até o limite do IPCA-IBGE relativo ao período, ou outro índice que venha substituí-lo.

3. DA ABERTURA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO

3.1. A Sessão Pública para a entrega dos envelopes nº 1 e 2, bem como a abertura do ENVELOPE 1 – Documentos de Habilitação Jurídica será realizada às 09h45min do dia 05 de setembro de 2022, no Setor de Compras e Licitações, na sede da UMMES - União dos Municípios da Média Sorocabana - av. Tiradentes, 360 - 1º andar, salas 14/13 em Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta SELEÇÃO as ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, assim qualificados através do Chamamento Público 001/2019, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

4.2 As Organizações Sociais deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do contrato de gestão, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.3 A Entidade interessada deverá examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

4.4 Estarão impedidas de participar deste Chamamento as entidades:

I - Que foram punidas na forma prevista no Artigo 87, incisos III e IV e ainda não restabelecidas, e artigo 88, todos da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações; observando-se a súmula n. 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP

II - Que detenham capital estrangeiro em sua constituição;

III - Que não atendam aos requisitos previstos neste Chamamento;

IV - Enquadrados nos dispositivos do Artigo 9° da Lei 8.666/93 e suas atualizações;

V - Possuam em seu Conselho de Administração cônjuge, companheiro ou quaisquer parentes, consangüíneos ou afins, dos prefeitos, vice-prefeitos, secretários ou subsecretários municipais, vereadores e servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou de funções gratificadas.

5. DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

5.1 Todo e qualquer pedido de esclarecimento será publicado no site www.ummes.com.br , através de Comunicados e farão parte integrante do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito.

5.2 A impugnação do EDITAL por qualquer interessado deverá ser feita, por meio de requerimento de forma escrita, devidamente protocolado **até 2 (dois) dias úteis antecedentes** à sessão pública de apresentação e recebimento da documentação e abertura do Envelope 01, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção – Setor de Licitações e Contratos, localizado no Setor de Compras e Licitações, na sede da UMMES - União dos Municípios da Média Sorocabana - av. Tiradentes, 360 - 1º andar, salas 14/13 em Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

5.3 A respostas as impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site www.ummes.com.br .

5.4 O participante tem ciência do presente edital, e após o prazo das impugnações e eventuais ratificações, declaram que a participação no presente Chamamento Público implica integral e incondicional aceitação de todos os termo e condições deste edital.

5.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL qualquer interessado que não o fizer no prazo estabelecido nos termos do § 2º do artigo 41, da Lei 8.666/93.

6. DILIGENCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

6.1 O presente PROCESSO DE SELEÇÃO será processado e julgado pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo Exmo. Sr. Presidente Sergio Galvanin Guidio Filho, obedecidas às regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

6.2 A Comissão Especial de Seleção poderá, a seu critério, em qualquer fase do PROCESSO DE SELEÇÃO, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO, cujas decisões serão publicadas no semanário do município, devendo os interessados acompanhar todas as publicações.

6.3 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal

6.4 As orientações gerais para a elaboração do PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA a serem apresentados constam no item 8 e subitens deste Edital, bem como o Termo de Referência (Anexo I).

6.5 É de inteira responsabilidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL toda e qualquer diligência necessária à elaboração de seu PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA.

7. PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.1.1 Os documentos de Habilitação, Experiência, Plano de Trabalho, Documento Técnico e Proposta Financeira exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes opacos e lacrados, indevassáveis, distintos e identificados;

7.1.2 Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 7.2 e 7.3 e todos devem ser entregues fechados, obedecendo os horários e datas indicados no preâmbulo deste EDITAL e no aviso publicado no DOE/SP, Semanário do Consórcio e no site www.ummes.com.br.

7.1.3 Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas impressas, rubricadas, preferencialmente numeradas e seqüencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasurasou ressalvas.

a) Os documentos juntados nos ENVELOPES 1 e 2 devem ser apresentados em cópias autenticadas ou copias simples, sendo que sua autenticação poderá ser realizada pela Comissão Especial de Seleção no ato de abertura dos Envelopes, mediante a apresentaçãodos originais.

7.1.4 Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, prevalecerão os últimos (por extenso)

7.1.5 Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos Documentos de Habilitação, Experiência, Plano de Trabalho e Proposta Financeira, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

7.1.6 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, no vernáculo oficial, sem emendas ou rasuras.

7.1.7 Somente serão considerados os PLANOS DE TRABALHO e PROPOSTAS FINANCEIRAS que abranjam a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL e respectivo anexos.

7.1.8 Projeto Técnico contendo o seu plano operacional, digitado (PDF), **gravado em mídia (CD ou Pen Drive) e impresso (em 01 via), expressando;**

7.2 ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ENVELOPE Nº 01
HABILITAÇÃO
NOME DA ENTIDADE
DATA DA SESSÃO

O ENVELOPE 1 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter os documentos comprobatórios da **capacidade jurídica**, **idoneidade financeira**, **regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, bem como o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme abaixo:**

7.2.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Certificado** de qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**; nos termos do edital de credenciamento do chamamento publico 002/2019;

b) **Ato Constitutivo** atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b.1) Estatuto Social, que comprove a não remuneração da diretoria, bem como a finalidadenão lucrativa da organização;

b.2) Ata de posse da Diretoria e Conselho Fiscal, com identificação dos membros.

c) **Declaração** de que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL não incorre nas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; **ANEXO VI**

d) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, noticiando que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, c.c. Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002; **ANEXO VII**

e) **Declaração** de inexistência de impedimento legal para licitar ou para contratar com o Poder Público; **ANEXO VIII**

f) **Atestado de Visita Obrigatória**, acompanhado de Declaração de ciência do estado em que se encontra a Unidade de Pronto Atendimento, capacidade para as atividades propostas e demais informações convenientes. **ANEXO IX**

7.2.2 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, A SER COMPROVADA DE FORMA NÃO CUMULATIVA.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal), que comprovem a boa situação financeira da ORGANIZAÇÃO SOCIAL vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente e 10% (dez por cento) do valor estimado, perfazendo um valor de R$ 3.164.559,00 (três milhões, cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal 8.666/93, a qual deverá ter como referência o Balanço Patrimonial atualizado.

c) Demonstração de que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL possui capacidade econômica-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado.

A comprovação de boa situação financeira da entidade através de demonstrações de cálculos dos índices contábeis adiante especificados;

ILC- maior ou igual a 1,00 (ILC - Índice de liquidez corrente)

ILG- maior ou igual a 1,00 (ILG - Índice de liquidez Geral)

ISG- maior ou igual a 1,00 (ISG - Índice de Solvência Geral)

d) Apresentação de certidão dos processos cíveis em andamento e certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

e) A participante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento e certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OBS.: No caso de certidão positiva, a participante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.

7.2.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, que comprove que a Atividade Econômica é compatível com o objeto a ser contratado;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante apresentação de “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambos os documentos dentro do seu prazo de validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/2014);

c) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Estaduais, da sede da interessada, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativos aos tributos relacionados com o objeto, exarada pela Procuradoria Geral do Estado;

d) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Municipais da sede da interessada, relativo aos tributos relacionados com o OBJETO do presente Edital;

e) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

g) Licença de funcionamento da entidade expedido pela Vigilância Sanitária da sede da entidade;

h) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da entidade;

i) CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

j) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com data do dia útil anterior ao de realização do certame, caso a empresa não tenha sede/filial no estado de São Paulo, deverá apresentar a pesquisa da Relação de Apenados do Tribunal de Contas do estado a que pertença, https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

k) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitido pelo portal do TCU - Tribunal de Contas da União, pelo endereço, http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas.

l) A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, sem prejuízo da emissão conjunta, quando este for o caso.

m) Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

n) A participante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

o) Prova de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CREMESP)

Obs.: Em se tratando de Organização Social sediada fora do Estado de São Paulo, deverá providenciar o registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, em até 60 (sessenta dias) contados da assinatura contratual, bem como apresentar na ocasião da abertura da Chamada Pública, o registro ou inscrição do estabelecimento no CRM do Estado onde se encontra sediada.

Nota¹ - Serão consideradas como válidas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

Nota² - Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas para todos os casos.

7.2.4 - <u>RELATIVOS À VISITA TÉCNICA</u>

a) A ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS participante deverá AGENDAR a **VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA** entre os dias 16/08/2022 a 31/08/2022 pelo telefone (14) 3373-2288, com a Sr.(a) Kecylin Regiane Pedroso no horário das 9h00 às 16h00.

b) O Atestado de Visita deverá ser anexado ao **Envelope 1** - Habilitação Jurídica, **ANEXO IX.**

c) As interessadas que não agendarem nem comparecerem à Visita Técnica **NÃO** serão habilitados ao prosseguimento no certame.

7.2.5 - Os documentos de habilitação serão examinados pela Comissão Especial de Seleção, nosseguintes termos;

a) Não serão habilitadas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS que deixarem de apresentar os documentos indicados no **item 7.2, e subitens** ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

b) É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do certame, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a promoção de **diligências** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes **nº 01 e 02.**

7.3 ENVELOPE 02 – EXPERIÊNCIA, PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA.

UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MEDIA SOROCABANA – UMMES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 026/2022
ENVELOPE Nº 02
EXPERIÊNCIA, PLANO DE TRABALHO, E PROPOSTA FINANCEIRA
NOME DA ENTIDADE
DATA DA SESSÃO xx / xx / 20x

O ENVELOPE 2 deverá conter os documentos que comprovem a experiência da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na execução dos serviços de natureza compatível com o objeto desta contratação, conformeespecificado neste EDITAL.

7.3.1 Experiência, na área da saúde através da apresentação de atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato de gestão da mesma natureza, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

7.3.1.1 Os documentos comprobatórios deverão ser **ATESTADOS** expedidos por Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da Organização Social, devendo conter.

a) A identificação da pessoa jurídica emitente, com indicação do CNPJ;

b) Nome e cargo do signatário

c) Cópia do Contrato, com período de vigência, data de início e de termino do contrato e objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Organização Social;

7.3.2 - **O PLANO DE TRABALHO** deve compreender os meios e os recursos necessários para a execução das atividades previstas na consecução do objeto do presente edital, conforme as Portarias e serviços Pronto Atendimento / Pronto Socorro, Atendimento ambulatorial de especialidades médicas / SUS e Política Nacional em Saúde, em atendimento às condições deste EDITAL e seus anexos, deverá ser elaborado de acordo com os itens abaixo;

a) **Descrição e análise das principais características do Programa:** A

ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá descrever quais são as características e especificidades de cada um do Programa identificando seus principais enfrentamento e necessidades de saúde, identificando quais os indicadores e fontes (sistema) de informações utilizadas

b) Organização funcional e operacional propostas para a execução das ações e serviços complementares de saúde, garantindo os meios o alcance das metas de produção com qualidade e eficiência**.** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá descrever como pretende organizar seus recursos para desenvolver as atividades gerenciais por tipo de serviço, de acordo com a estrutura atualmente implantada e da coordenação técnica administrativa da Organização Social, estabelecendo metas e formas de alcance;

c) **Especificação dos Recursos Humanos:** a ORGANIZAÇÂO SOCIAL deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos, por categoria profissional, de acordo com o plano de cargos da Organização Social, a jornada ou carga horária semanal da contratação, considerados necessários para a execução das ações e serviços complementares de saúde. O dimensionamento deve considerar o quantitativo necessário contendo a remuneração e benefícios do pessoal a ser contratado;

d) **Organização das Atividades de Apoio relevantes para a execução das atividades:** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá descrever como pretende organizar e controlar os serviços de apoio inerentes à sua atividade de Gestão dos Serviços Complementares de Saúde;

e) **Descrição detalhada das características e estratégicas de implementação de ações voltadas à qualidade:** A ORGANIZAÇÂO SOCIAL deverá descrever como pretende organizar e implantar, considerando as suas particularidades, as ações e atividades que agregam a qualidade dos serviços, tais como; ética, arquivo médico e estatístico, prontuários, ações de vigilância,segurança e de acolhimento e classificação do risco

f) **Cronograma de Implantação:** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá elaborar Cronograma de Implantação, para a assunção completa dos serviços propostos no Projeto, o do período detransição entre a atual gestão e a nova contratada.

g) A **PROPOSTA FINANCEIRA** deverá conter valores da proposta financeira da ORGANIZAÇÃO SOCIAL para o período de **1 (um) mês e para 12 (doze) meses**, correspondentes ao primeiro período da contratação para a execução dos Programas Complementares de Saúde, computando TODAS as despesas de custeio, enumerado individualmente.

7.4 - DA SESSÃO PÚBLICA

7.4.1 - Serão considerados para fins de habilitação das Organizações Sociais e posterior julgamento das propostas os documentos especificados no item 8.2 e subitens e 8.3 e subitens deste EDITAL,que deverão ser apresentados nos **ENVELOPES 01 e 02;**

7.4.2 A partir das 09h45min horas, do dia 05 de setembro de 2022**,** no Setor de Compras e Licitações da UMMES - União dos Municípios da Média Sorocabana - av. Tiradentes, 360 - 1º andar, salas 14/13 em Santa Cruz do Rio Pardo/SP. A Comissão Especial de Seleção procederá a abertura do processo de seleção, iniciando os trabalhos com a abertura dos **ENVELOPES 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que deverão ser rubricados pelaComissão Especial de Seleção e pelos representantes credenciados das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS presentes à Sessão;

7.4.2 A Sessão Pública de abertura dos ENVELOPES poderá ser presenciada por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas;

7.4.3 Será inabilitada a Organização Social participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste EDITAL e seus ANEXOS ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do EDITAL em epigrafe e da Lei Complementar Federal 8.666/93 e suas alterações;

7.4.4 Em caso de inabilitação e/ou desclassificação em qualquer das etapas de abertura dos ENVELOPES 1 e 2 a Comissão dará ciência da decisão à ORGANIZAÇÃO SOCIAL por publicação nos órgãos de imprensa;

7.4.5 Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como, do julgamento final das propostas serão comunicados através da publicação nos órgãos de imprensa;

7.4.6 De cada Sessão Pública será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos que deverá ser assinada pelos Membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes credenciados presentes que assim desejarem;

7.4.7 Serão **considerados habilitados** pela Comissão os participantes que apresentarem com exatidão todos os documentos solicitados no item 8.2 e subitens sobre o ENVELOPE 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste EDITAL;

a) Não ocorrendo **desistência expressa** de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão encerrará a Sessão, cientificando os participantes do prazo de **05 (cinco) dias úteis para sua interposição, sob pena de preclusão**

b) O ENVELOPE 02 – da ORGANIZAÇÃO SOCIAL inabilitada será devolvido, inviolado, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos, ou ainda, após o não provimento aos recursos interpostos.

7.4.8 Após a fase de habilitação, **não cabe desistência da proposta**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Seleção

7.4.9 OS ENVELOPES 2 – EXPERIÊNCIA, PLANO DE TRABALHO, E PROPOSTA FINANCEIRA, das participantes **habilitadas** serão abertos pela Comissão Especial de Seleção, em nova Sessão Pública cuja data será comunicada através de publicação na imprensa oficial.

7.4.10 Abertos os ENVELOPES 2, a Comissão Especial de Seleção convidará a todos os participantes a rubricarem os documentos apresentados. Após efetuar a sua rubrica, a Comissão Especial de Seleção procederá então à avaliação da **EXPERIÊNCIA, PLANO DE TRABALHO, E PROPOSTA FINANCEIRA** de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 e subitens deste EDITAL, podendo suspender a Sessão Pública para essa análise, redesignando nova data para a divulgação do resultado com relação ao julgamento do PLANO DE TRABALHO da EXPERIÊNCIA, E PROPOSTA FINANCEIRA.

7.4.11 Realizado o julgamento do PLANO DE TRABALHO, EXPERIÊNCIA, E PROPOSTA FINANCEIRA, sem ocorrência de interposição de recurso, ou tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos ou após o julgamento destes, ocorrerá o julgamento final com a publicação do resultado nos órgãos de Imprensa e no site oficial do Consorcio, www.ummes.com.br.

7.4.12 Decorrido o prazo legal e tendo sido declarada a vencedora a ORGANIZAÇÃO SOCIAL que obteve a maior pontuação final no processo seletivo, caberá então à Comissão Especial de Seleção **encaminhar o processo ao** Exmo. Sr. Presidente para a Homologação da seleção e adjudicaçãoà Organização Social classificada em primeiro lugar, determinando sua convocação para assinatura do contrato de Gestão.

7.5 - CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

7.5.1 O representante credenciado da ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar perante a Comissão Especial de Seleção no mesmo dia, local e horário designado para o início da Sessão Pública de abertura dos ENVELOPES, documentação que demonstre poderes de representar a Organização Social **(este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes 01 e 02)**, e a carteira de identidade ou outro documento equivalente para comprovação de sua representação, e;

a) Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como: assinar atas e documentos, rubricar e concordar com esclarecimentos, fazer interposição e desistência de recurso, analisar documentos, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes da outorgante. **(este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes 01 e 02)**

a.1) Instrumento particular de mandato, se for o caso;

a.2) Contrato Social, Estatuto Social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da Organização Social.

7.5.2 Os documentos de representação das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS serão retidos pela Comissão Especial de Seleção e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO

7.5.3 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia simples acompanhado do original, para que a comissão possa autenticar.

7.5.4 Será admitido no máximo **01 (um)** representante credenciado por ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

7.5.5 A qualquer momento durante o processo de seleção, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos do item 7.5.1.

7.5.6 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL que não apresentar documentos de seu representante será considerada assistente, e não poderá consignar em ATA suas observações, rubricar documentos, nempraticar os demais atos pertinentes ao CHAMAMENTO PUBLICO

7.5.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma ORGANIZAÇÃO SOCIAL neste CHAMAMENTO PÚBLICO, sob pena de exclusão sumária de todas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS por ela representadas.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

Os critérios para a classificação dos PLANOS DE TRABALHO e para a pontuação da EXPERIÊNCIA e PROPOSTAS FINANCEIRAS a serem elaboradas pelas ORGANIZAÇÕES SOCIAIS participantes deste processo seletivo, devem respeitar o seguinte.

8.1 - Critérios de classificação do PLANO DE TRABALHO

O **PLANO DE TRABALHO** deve conter o disposto no item 8.3.2**,** pela demonstração objetiva do atendimento integral dos seguintes critérios;

1 - Descrição técnica das diferentes atividades previstas, por Programa e por tipo de serviço, devendo abordar: **o perfil, o detalhamento das ações de todos os serviços contratados para a supervisão técnica de saúde, segundo normativas e protocolos estabelecidos pelo SUS;**

2 - Organização funcional e operacional propostas para a execução das ações e serviços de saúde garantindo o alcance das metas de produção com qualidade. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá descrever como pretende organizar seus recursos para desenvolver as atividades gerenciais do Programa e por tipo de serviço, de acordo com a Estrutura existente e da coordenação técnica administrativa da Organização Social.

3 - Especificação dos Recursos Humanos. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar quadro completo de recursos humanos por categoria profissional, de acordo com o plano de cargos da Organização Social, a jornada ou carga horária semanal de contratação, considerados necessáriospara a execução das ações e serviços de saúde. O dimensionamento deve considerar o quantitativo necessário, e discriminar o regime de contratação, apresentando ainda Plano de Cargos, Salários e Benefícios.

4 - Organização das Atividades de Apoio para a execução das atividades descritas. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá descrever como pretende organizar e controlar os serviços de apoio.

5 - Descrição detalhada das características e estratégias de implemento de ações voltadasà qualidade. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá descrever como pretende organizar e implantar, considerando as particularidades dos diferentes Programas e serviços, ações e atividades que agregam qualidade dos serviços, tais como: **Ética, Arquivo Médico e Estatístico, Prontuários, Recepção e Agendamento, Ações/Atividades de Acolhimento e Classificação de Risco.**

6 - Cronograma de Implantação com atividades previstas para a assunção completa dos serviços das Unidades básicas de Saúde, Pronto Atendimento / Pronto Socorro e Atendimento ambulatorial de médicos especialista - A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá elaborar um Cronograma de Implantação, para a assunção completa dos serviços, inclusive prevendo o período de transição entre a atual Parceira e a futura contratada.

7 - A ORGANIZAÇÃO SOCIAL que apresentar PLANO DE TRABALHO incompleto e/ou que não contemple os elementos descritos no item **7.3.2** será **desclassificada,** e não serão julgadas aEXPERIÊNCIA nem a PROPOSTA FINANCEIRA.

8.2 Critérios de Julgamento

8.2.1 - Na data e horário descritos no item 3, a Comissão dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo a abertura dos Envelopes **nº 01** para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração de julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte das Organizações Sociais, mediante **declaração da desistência que deverá constar na ata,** serão abertos e os Envelopes nº 02;

8.2.2 As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de Seleção conforme os parâmetros e critérios abaixo.

8.2.3 Quadro de Pontuação

a) PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL / ASSISTENCIAL

Critério Pontuação	
1. Atividade	**Pontos**
1.1. Organização	15 pontos
1.2. Incremento da Atividade	15 pontos
2. Ações voltadas à qualidade	**Pontos**
2.1. Qualidade Objetiva: Metas	10 pontos
2.2. Qualidade Subjetiva: Instrumentosde satisfação e Qualidade	10 pontos
3. Qualificação técnica	**Pontos**
3.3.1 - Experiência específicaem Unidade Hospitalar.	7 pontos
3.3.1.3 - Experiência específicaem Ambulatório de especialidades.	7 pontos
3 3.2. Experiência na área de saúde.	06 pontos
4. Preço	Pontos
4.1. Valor da Proposta Financeira	30 pontos
Total	**100 pontos**

b) CRITÉRIOS E PARÂMETROS

1. Atividade
1.1 Organização: Avalia a adequação da proposta de organização dos Serviços e execução das atividades à capacidade operacional da Unidade.Demonstra potencialidade quanto à organização, quando atende a processosistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto deprodução deserviços, baseado na implantação de fluxos, da gestão e Processos de trabalho: pontuar 4 (quatro) pontos por política Organizacional, limitado a 15 (quinze) pontos.
1.2 Incremento: Avalia o plano de implementação e execução das atividades e serviços mínimos e complementares propostos: pontuar 2 (dois) pontos limitados a 15 (quinze) pontos.
2. Ações voltadas à qualidade
2.1 Qualidade Objetiva: Proposta de Metas quantitativas e qualitativas: pontuar 2 (dois) pontos por Comissão, limitada a 10 (dez) pontos.
2.2. Qualidade Subjetiva: Proposta de criação de instrumentoparaavaliação da satisfação e qualidade ao usuário: pontuar 2 (dois) pontos por instrumento, limitado a 10 (dez) pontos.
3. Qualificação técnica
3.1 – Comprovação de: gerenciamento em gerência em unidades de saúde ou prestação de serviços, que incluam necessariamente serviços em unidade de Pronto Socorro / Pronto Atendimento ou Unidade Hospitalar pontuar 2 (dois) pontos por ano de experiência comprovada pela Entidade/Instituição, limitada a 07 (sete) pontos. Será avaliada a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades.
3.2 Comprovação de: gerenciamento em gerência de serviços ou prestação de serviços, que incluam necessariamente serviços em ambulatório de especialidades: pontuar 2 (dois) pontos por ano de experiência comprovada pela Entidade/Instituição, limitada a 07 (sete) pontos. Será avaliada a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades.
3.3. Experiência anterior nas áreas da saúde: pontuar 1 (um) ponto por ano de experiência comprovada, limitada a 6 (seis) pontos.
4. Preço (Julgamento)- PROPOSTA FINANCEIRA (Valor Global)

4.1 - Valor da menor proposta válida apresentada: Será considerado para aferição o custo global: pontuar 5 (cinco) pontos até 3% de redução do valor estimado; 15 (quinze) pontos de 4% a 7% de redução do valor estimado; 30 (trinta) pontos acima de 8% de redução do valor estimado.

8.2.4 A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos**:**

NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a preponente: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

REGULAR: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a preponenteapresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital, para a execução dos serviços objetos desta licitação.

BOM: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a preponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas de resultados e de formas de organização que indiquem claramente um substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação as suas expectativas iniciais.

ÓTIMO: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a preponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pelo edital, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execuçãodos serviços objeto desta licitação, com proposições que assegurem estar sendo oferecido um serviçosuperior às expectativas iniciais do órgão.

Conceitos / ponderações **Tabulação de pontuação por item**

	A	B	C	D
Ótimo	15	10	15	10
Bom	7	6	7	5
Regular	4	3	4	3
Inaceitável ou não abordado	0	0	0	0

8.2.5 PREÇO (JULGAMENTO)- PROPOSTA FINANCEIRA

Valor da menor proposta válida apresentada. Será considerado para aferição o custo global: pontuar 5 (cinco) pontos até 3% de redução do valor estimado; 15 (quinze) pontos de 4% a 7% de redução do valor estimado; 30 (trinta) pontos acima de 8% de redução do valor estimado.

VALOR FINANCEIRO TOTAL:

A pontuação de 5 a 30 pontos será atribuída considerando o seguinte critério:

30 pontos: redução de 8% do valor estimado;

15 pontos: redução de 4% a 7% do valor estimado

05 pontos: redução de até 3% do valor estimado

8.2.6 PROPOSTA FINANCEIRA – MENSAL E POR 12 MESES

8.2.6.1 A proposta financeira global não poderá ultrapassar o valor máximo estimado de **R$ 2.637.132,50 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), mês** e sendo o montante de **R$ 31.645.590,00 (trinta e um milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais) ano**, correspondente ao valor total das despesas de custeio para **12 (doze) meses** de execução do contrato (conforme planilha orçamentária Anexo II – PDF.

8.2.6.2 Neste item a avaliação se dará sobre o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados para cada tipo de despesa de custeio

8.2.6.3 - Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas propostas financeiras:

a) Contenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com **valoressuperiores aos estabelecidos no item 8.2.6.1 ou manifestamente inexeqüíveis.**

b) Não atendam plenamente as exigências deste EDITAL.

8.3 CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

8.3.1 SERÁ DECLARADA VENCEDORA A ORGANIZAÇÃO SOCIAL que **tiver seu Plano de Trabalho aprovado** e que atingir a maior pontuação na soma dos quesitos **EXPERIÊNCIA e PROPOSTA FINANCEIRA**, podendo alcançar o limite de até **100 pontos.**

8.3.2 Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, odesempate será feito;

1º- Maior pontuação no quesito organização;

2º - Permanecendo o empate, Maior pontuação em Incremento da Atividade;

3º - Permanecendo o empate, Maior pontuação em experiência específica **EM GESTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO / PRONTO SOCORRO / SERVIÇOS AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADES.**

Ainda assim havendo empate será feito por meio de **sorteio** em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Após a divulgação do vencedor será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões constantes da ATA, perante a Comissão Especial de Seleção, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicaçãoda ATA pela Comissão Especial de Seleção.

9.2 A Comissão Especial de Seleção poderá no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior.

9.3 A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão

apresentar suas **contrarrazões** no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

9.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Ser devidamente fundamentados, indicando objetivamente o item ou itens que entender haver equivoco, o fundamento legal e cláusula do edital ou contrato recorridos;

b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;

c) O recurso protocolado na sede da UMMES, localizada na Avenida Tiradentes, 360, 1 andar, sala 13/14;

d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1 e 2 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecidaneste EDITAL;

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo **(intempestivo)** ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

9.6 Os recursos contra os atos decisórios constantes da ATA referida no item 10.1 terão efeito suspensivo obrigatório.

9.7 O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

10.1 O período de transição se dará a partir do recebimento da ordem de início pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL vencedora, para assegurar e garantir a regularidade e a continuidade dos serviços prestados à população através do **CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

11.DO CONTRATO A SER CELEBRADO E AS SANÇÕES

11.1 O Contrato a ser celebrado conterá as seguintes sanções administrativas, constantes do na Minuta do Contrato; **Anexo X**.

11.2 Na presente fase do Chamamento Público será penalizado com a desclassificação a entidade que propor recurso infundado, protelatório ou outro incidente que prejudique os trabalhos da Comissão Especial, respondendo pelas demais penalidades da Lei nº 8666/93 e da Lei Federal n.º 9.637/98.

11.3 Caberá recurso ao Exmo. Sr. Presidente deste consórcio em face da decisão que aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções indicadas neste item, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de publicação, na imprensa oficial, da decisão recorrida.

11.4 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste item não suprime o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, **adiar** ou **revogar** a presente SELEÇÃO, sem que isso represente motivo para que as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.2 As retificações do presente EDITAL, por iniciativa da União dos Municípios da Média Sorocabana - UMMES ou provocados por eventuais impugnações, serão publicadas no semanário e site do município, além disso, caso interfiram na HABILITAÇÃO, elaboração dos PLANOS DE TRABALHO e/ou PROPOSTAS FINANCEIRAS, impondo a reabertura dos prazos para entrega dos mesmos.

12.3 A proponente vencedora terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da **ordem** de início para implantar os serviços que foram devidamente autorizados, podendo, se necessário haver prorrogação deste prazo, desde que comprovadamente justificado.

12.4 A vencedora declara ciência a todos os termos do edital e seus anexos e se compromete a cumprir todas as exigências constantes na minuta do contrato, portarias e normas do Ministério da Saúde e demais documentos que fazem parte integrante do presente procedimento.

12.5 Os recursos financeiros necessários para as despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, com suplementação de créditos especiais e/ou repasses de recursos, na seguinte classificação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de agosto de 2022.

SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO
Presidente UMMES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 É objetivo deste termo de referência e seus anexos fornecer informações e subsídios para a contratação de Entidades de direito privados sem fins lucrativos, atuante na área da saúde, qualificadas como organização social junto a **UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MEDIA SOROCABANA - UMMES**, com interesse em celebrar contrato de gestão com a União dos Municípios da Média Sorocabana, tendo como objeto o gerenciamento, operacionalização e execução do contrato de

gestão compartilhada para gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde dos municípios consorciados, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, Lei 8.088/1990 e diretrizes previstas da Lei Federal 9.637/1998, ditames do Tribunal de Contas, demais Leis vigentes e segundo os parâmetros a seguir:

1.2 Síntese da Discriminação dos Serviços Médicos:

Atribuições: Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento de urgência e emergência; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando à promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas deinformação (nacionais, estaduais e municipais); Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente contratação para suprir a necessidade de atendimento de saúde nas unidades dos Municípios Consorciados para dar continuidade aos serviços de atenção básica prestadas à população, uma vez que, estes caracterizam-se por um conjunto de ações de saúde,no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção à saúde. Considerando que o Consórcio, atendendo solicitações das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciadosvisando a contratação de profissionais médicos em diversas especialidades

2.2 Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e 197da Carta Magna:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universale igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

2.3 Deste modo, sujeitamos nossa justificativa à apreciação, entendemos ser ela sustentável, ratificando nossas razões para a contratação dos profissionais na modalidade do chamamento público.

3. DA ESTRUTURA E PERFIL DAS UNIDADES DE SAÚDE:

3.1 A assistência à saúde nas Unidades de Saúde tem como objetivo superar as limitações no acesso aos serviços de urgência, emergência e atendimento de especialistas e fortalecer a Rede de Atenção à Saúde no município, garantindo atendimento oportuno a municipalidade que atualmente está sob regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 A Entidade deverá elaborar a proposta técnica e econômica considerando as especificações dos serviços e atividades dispostas neste ANEXO.

3.3 Os recursos humanos disponibilizados pela organização social deverão ser qualificados, com habilitação técnica, legal e registro nos respectivos conselhos de Classe, em quantitativo compatível para o perfil da unidade, os serviços a serem prestados e descritos neste termo.

3.4 Deverá ainda obedecer às normas e definições, em especial da Secretaria Municipal de Saúde, do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

4.DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A prestação envolverá o fornecimento dos serviços médicos generalistas e de especialidades, observando-se o seguinte:

Local de atendimento	Endereço da unidade	Município
UBS COHAB	Rua Luiz Nogueira, 310 - Cohab	Ourinhos
PA COHAB	Rua Luiz Nogueira, 310 - Cohab	Ourinhos
CASA ROSA	Rua Eduardo Carlos Pereira, 20 - Vila Mano	Ourinhos
CS1	Rua Wenceslau Braz 38 – Vila Mano	Ourinhos
UBS PARQUE MINAS GERAIS	Rua Marechal Rondon 477 - Vila B. Esperança	Ourinhos
UBS ITAMARATY	Rua Maria P. Melchior da Silva 128 - Itamaraty	Ourinhos
UBS VILA ODILON	Rua Liberdade, 387 - Vila Odilon	Ourinhos
UBS JARDIM MATILDE	Rua Maria Cavezalli Mella s/n – Jd. Matilde	Ourinhos
UBS VILA MARGARIDA	Rua Abussali Abujamra 410 – Vila Margarida	Ourinhos
UBS REGIÃO OESTE	Rua Vereador Felismimo Vieira, 182 - São J Tadeu	Ourinhos
UBS SÃO LUIZ	Rua Celestino I Bahia, 523 – Vila São Luiz	Ourinhos
UBS GUAPORE	Av. Hermínia Crivellari Ferrari, 235 – Jd. Guaporé	Ourinhos
UBS CAIC	Rua Maria Puricelli Pelegrini, 590 – Jd. Anchieta	Ourinhos
USB VILA BRASIL	Rua Jorn. Erom Domingues - Vila Brasil	Ourinhos
ESF PACHECO CHAVES	Rua João Batista Monteiro, s/n	Ourinhos
ESF FLORIDA	Rua Benedito Inácio Pires, 70 - Jardim Florida	Ourinhos
ESF ITAJUBI	Rua Manoel Costa Duca, 207 - Itajubi	Ourinhos
ESF JOSEFINA	Rua Vereador, Rua Adelino Breve, 70 – Jd. Josefina	Ourinhos
ESF SÃO CARLOS/ SÃO JORGE	Rua Rubens Ribeiro de Moraes, 148 - Jd. São Jorge	Ourinhos
SAD	Rua Wenceslau Braz 38 – Vila Mano	Ourinhos
SAEDI	Rua Wenceslau Braz 38 – Vila Mano	Ourinhos
CAPS AD	Rua Monsenhor Córdoba - Centro	Ourinhos
CAPS II	Rua Dom Pedro I, 394 - Vila Moraes	Ourinhos
NASA	Rua Silva Jardim, 798 - Vila Moares	Ourinhos
CS II DR. JOSE CARQUEIJO	Av. Tiradentes, 934 - Centro	Sta Cruz Rio Pardo
UBS - ESTAÇÃO	Rua Carlos Crozatti, 186 - Luiz Brondi	Sta Cruz Rio Pardo
UBS - MATHIAS	Rua Francisco Sanson, 450 - Vila Mathias	Sta Cruz Rio Pardo
UNIDADE SAÚDE – S. AURELIANA	Rua Agostinho Santana, s/n - Santa Aureliana	Sta Cruz Rio Pardo
UNIDADE SAÚDE - FABIANO	Rua Jose Amorim Ribeiro, 581 - Vila Fabiano	Sta Cruz Rio Pardo
UNIDADE SAÚDE - SODRELIA	Rua Jose Queiroz, 230 - Sodrelia	Sta Cruz Rio Pardo
UNIDADE SAÚDE - CAPORANGA	Rua Sebastião Manoel dos Santos, 279 -Caporanga	Sta Cruz Rio Pardo
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	Rua José Ephifanio Botelho, 401 - Centro	Sta Cruz Rio Pardo

UNIDADE SAÚDE PARQUE DAS NAÇÕES	Rua França, 100 - Parque das Nações	Sta Cruz Rio Pardo
UNIDADE SAÚDE - JARDIM SÃO JOÃO	Rua João Locali, s/n - Jardim São João	Sta Cruz Rio Pardo
UBS - CIDINHA LEITE	Av. Dep. Fed. Antonio Silvio Cunha Bueno, 999	Salto Grande
UNIDADE SAÚDE - LAURO GALVÃO	Rua Padre Jose Anchieta, 551	Salto Grande
CENTRO DE SAÚDE - TARCISO AMBIEL	Rua Sebastião Carlos Simões, 944 - Centro	Timburi
CENTRO DE SAÚDE DE CHAVANTES	Av. Conceição, 333	Chavantes
POSTO DE SAÚDE - INOCOOP	Rua Humberto Silvestre, 302 - Inocoop	Chavantes
POSTO DE SAÚDE - IRAPÉ	Rua do Comércio, 265 - Distrito Irapé	Chavantes

4.2 Para atuação nas unidades de saúde – unidade ambulatorial e pronto atendimento/pronto socorro a equipe é a que segue:

PESSOAL /FUNCIONÁRIOS	QUANTIDADE	JORNADA
Assistente de RH	1	40 hrs/sem
Assistente Social	1	30 hrs/sem
Auxiliar Administrativo	18	40 hrs/sem
Auxiliar de Enfermagem	3	40 hrs/sem
Auxiliar de Farmacia	18	40 hrs/sem
Auxiliar Odontologico / Saúde Bucal	13	40 hrs/sem
Auxiliar de Serviços Gerais	25	40 hrs/sem
Enfermeira	12	40 hrs/sem
Farmaceutico	3	40 hrs/sem
Recepcionista	15	40 hrs/sem
Técnico de Raio X	2	20 hrs / sem
Técnico Segurança do Trabalho	1	40 hrs/sem
Técnico de Enfermagem	20	40 hrs/sem
TOTAL CLT	**132**	

PESSOAL/FUNCIONÁRIOS	QTD	JORNADA/ATENDIMENTO
Médico(a) Auditor	1	2 vezes por semana, sendo 6 ou 8 hrs de segunda a sexta feira
Médico(a) Cardiologista	1	1 vez por semana, sendo 4 hrs de segunda a sexta feira
Médico(a) Clinico Geral	15	Atendimento de Segunda a Sexta sendo 4, 6 ou 8horas diárias
Médico(a) Coordenador	3	
Médico(a) Ginecologista	6	Segunda a Sexta sendo 4, 6 ou 8horas diárias
Médico(a) Infectologista	2	Segunda a Sexta sendo 4, 6 ou 8horas diária
Médico(a) Neuropediatra	1	2 vezes por semana, sendo 6 hrs de segunda a sexta feira
Médico(a)) Oftalmologista	2	4 vezes por semana atendimento, sendo 8 hrs de segunda a sexta feira
Médico(a) Ortopedista	1	2 vezes por semana, sendo 6 ou 8 hrs de segunda a sexta feira
Médico(a) Otorrinoloraringologista	1	1 vezes por semana, sendo 4 hrs de segunda a sexta feira
Médico(a) Pediatra	4	Segunda a Sexta, sendo 4, 6 ou 8horas diária
Médico(a) Psiquiatra	4	Segunda a Sexta, sendo 4, 6 ou 8horas diária
Médico(a) Radiologista	1	3 vezes por semana atendimento, sendo 8 hrs de segunda a sexta feira
Médico(a) Reumatologista	1	1 vezes por semana, sendo 4 hrs de segunda a sexta feira
Médico(a) Regulador	1	2 vezes por semana, sendo 6 ou 8 hrs de segunda a sexta feira
Médico(a) do Trabalho	1	2 vezes por semana, sendo 6 ou 8 hrs de segunda a sexta feira
Médico(a) de Ultrassom	1	1 vezes por semana, de segunda a sexta feira

Médico(a) Vascular	2	1 vezes por semana, sendo 4 hrs de segunda a sexta feira
Total	**48**	
PLANTONISTAS Total de 396 – Plantões de 12 horas	**15**	Segunda a Sexta e finais de semana, por 12 horas diaria ou 12 horas noturna

Obs.: Para composição do preço a empresa deverá incluir na proposta os Custos Indiretos e Diretos, como obrigação trabalhista vale transporte, auxílio alimentação e quaisquer outros custos para a prestação de serviços.

Os profissionais deverão cumprir as normas previstas no SUS, bem como estarem de acordo com a rotina pré-estabelecida na Unidade de Saúde.

A validade da proposta não será inferior de 60 dias.

4.3 Metas quantitativas dos serviços/componentes pronto atendimento – clinico geral:

ITEM	ATENDIMENTOS/MÊS
Clínica Médica	12.200

4.4 Metas quantitativas dos serviços/componentes centro de atendimento ambulatorial:

ITEM	MINIMO DE CONSULTAS MÊS COM OBSERVÂNCIA NA CARGA HORARIA SEMANAL	OBSERVAÇÃO
Médico (a) Auditor	**50 horas mensais**	
Médico (a) Cardiologista	**50 atendimento mês**	Média de 25 minutos por consulta podendo variar o número de atendimentospor encaixes e emergências.
Médico (a) Clinico Geral	**10.500 atendimento mês**	Média de 20 minutos por consulta podendo variar o número de atendimentos por encaixes e emergências.
Médico (a) Ginecologista	**2.500 atendimento mês**	Média de 20 minutos por consulta podendo variar o número de atendimentospor encaixes e emergências.
Médico (a) Infectologista	**450 atendimento mês**	Média de 20 minutos por consulta podendo variar o número de atendimentos por encaixes e emergências.
Médico (a) do Trabalho	**180 atendimento mês**	Média de 20 minutos por consulta podendo variar o número de atendimentos por encaixes e emergências.
Médico (a) Neuropediatra	**62 atendimento mês**	Média de 30 minutos por consulta podendo variar o número de atendimentos por encaixes e emergências.

Médico (a) Oftalmologista	**380 atendimento mês**	Média de 20 minutos por consulta podendo variar o número de atendimentospor encaixes e emergências.
Médico (a) Ortopedista	**180 atendimento mês**	Média de 20 minutos por consulta podendo variar o número de atendimentos por encaixes e emergências.
Médico (a) Pediatra	**2.650 atendimento mês**	Média de 20 minutos por consulta podendo variar o número de atendimentos por encaixes e emergências.
Médico (a) Psiquiatra	**1.480 atendimento mês**	Média de 20 minutos por consulta podendo variar o número de atendimentos por encaixes e emergências.
Médico (a) Radiologista	**200 atendimento mês**	Média de 20 minutos por consulta podendo variar o número de atendimentos por encaixes e emergências.
Médico (a) Regulador	**40 horas mensais**	
Médico (a) de Ultrassom	**12 atendimento mês**	Média de 20 minutos por consulta podendo variar o número de atendimentos por encaixes e emergências.
Médico (a) Vascular	**120 atendimento mês**	Média de 20 / 25 minutos por consulta podendo variar o número de atendimentos por encaixes e emergências.

4.5 Metas Qualitativas – indicadores de avalição:

- Realizar ações para diminuir a ausência do paciente na consulta marcada no ambulatório de especialidades;
- Realizar ações gerenciais para que a marcação da consulta com o especialista não ultrapasse 60 dias da sua ocorrência;

4.5.1 Atenção à Saúde:

ATENÇÃO À SAÚDE INDICADOR	METAS
Escala de Plantão do PA / PS	Disponibilização ao Gestor da escala mensal com antecedência
Cumprimento das metas quantitativas	Alcançar a meta física
Protocolos, linhas de cuidado e diretrizes em cuidados de saúde	Cumprimento de protocolos MS eoutrosque a ser implantados pelo município
Referenciar e contra referenciar ospacientes atendidos	Preencher as guias de referência econtrareferência modelo usado pela rede.
Qualificação dos preenchimentosderegistros nas FAA	Preencher todos os campos com letralegível e sem abreviaturas.
Protocolos de Urgência e Emergência	Organização do serviço de ProntoAtendimento

4.5.2 Processos de Gestão:

Acompanhamento da proporção da população coberta pelas Unidades básica de saúde	Apoio as ações de atendimento a população
Monitoramento da média mensal de consultas medicas por habitante nas especialidades /outros serviços	Avaliação dos relatórios de atendimento e elaboração de planilha com dados comparativos.
Acompanhamento da média mensal de atendimento.	Avaliação dos relatórios emitidos pelos instrumentos de informação (eSUS, SISAB, etc...)
Monitoramento dos sistemas deinformação	Acompanhamento da situação de alimentação de dados nos sistemas de informação oficiais (eSUS, SIA-SUS, SISAB,Bolsa Família, SIM, SINASC, SCNES, etc...)e também de sistemas próprios.

4.5.3 Desenvolvimento Profissional:

INDICADOR	META
Aperfeiçoamento profissional	Atualização, capacitação do RH,educação continuada

5. DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO:

5.1 O Programa de Trabalho deverá ser apresentado de forma a conter o disposto no denominado "Termo de Referência Técnica" – Anexo I, em 01 (uma) via datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, apresentando, ainda, o seguinte:

a) Índice

b) Identificação e caracterização da Instituição interessada em realizar a prestação de serviço na Unidade de Saúde, contendo denominação social, endereço, breve histórico da Instituição e outros.

c) O detalhamento do valor orçado para implementação do Programa de Trabalho oferecido

d) Individualização do programa de trabalho para a Unidade de Saúde.

e) Definição das metas quantitativas e qualitativas no tocante aos aspectos econômicos, operacional e administrativo, incluindo indicadores de avaliação de desempenho e qualidade da Unidade de Saúde.

f) Detalhamento da composição de pessoal por áreas fins e meio, respeitando as portarias ministeriais e normas regulamentadoras vigentes da Unidade de Saúde.

g) Cronograma de desembolso (distribuição dos recursos nos meses de vigência).

h) A proposta apresentada pelo proponente deverá estar de acordo com a Portaria nº 3.410 de dezembro de 2013, do Ministério da Saúde e estruturados nos seguintes eixos I – Assistência; II – Gestão; A proponente deverá ainda destacar os protocolos assistenciais que utilizará.

5.2 A proposta deve estar ligada intrinsecamente a este Termo de Referência e ao Edital, conter de forma clara e objetiva informações de como será desenvolvido o trabalho, bem com qual o número de pessoal contratado para o desenvolvimento do trabalho e o valor pago a eles.

5.2.1 Assistência:

A proposta deverá contemplar os seguintes tópicos para a Unidade de Saúde:

- Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- Cumprir os requisitos assistenciais, ações e serviços de saúde na complexidade atendida pelo Pronto Atendimento e determinações de demais atos normativos;
- Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos e procedimentos operacionais padrão – POPs validados pelos gestores;
- Manter o serviço de urgência, emergência e demanda espontânea em funcionamento 12 (doze) horas por dia, sendo de segunda a domingo e atendimento ambulatorial de especialidade das 07:00 as 16:00 ou das 08:00 as 17:00 de segunda a sexta – feira, conforme agendamento do municípios;
- Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1° de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações;
  - **a)** Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
  - **b)** Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
- Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações especificas;
- Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo ao Código de Ética Médica;

A proposta deverá contemplar os seguintes tópicos para a Unidade de Saúde:

- Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- Cumprir os requisitos assistenciais, ações e serviços de saúde na complexidade atendida pelo Pronto Atendimento e determinações de demais atos normativos;
- Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos e procedimentos operacionais padrão – POPs validados pelos gestores;
- Manter o serviço de urgência, emergência e demanda espontânea em funcionamento 12 (doze) horas por dia, sendo de segunda a domingo e atendimento ambulatorial de especialidade das 07:00 as 16:00 ou das 08:00 as 17:00 de segunda a sexta – feira, conforme agendamento do municípios;

- Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1° de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações;
  c) Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
  d) Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
- Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações especificas;
- Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo ao Código de Ética Médica;

5.2.2 Gestão:

O Programa de Trabalho apresentado pela interessada na gestão da Unidade de Saúde, deverá evidenciar as estratégias gerenciais que adotará, com vistas a garantir excelência de atendimento e a eficácia dos serviços prestados. A proposta deverá contemplar os seguintes tópicos:

- Prestar as ações e serviços de saúde, demonstrando e garantindo qualidade estrutural, pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade contratualizada;
- Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento, utilizando o Planejamento Estratégico Situacional enquanto metodologia de pactuação entre gestores, trabalhadores e usuários;
- Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
- Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- Utilizar a estrutura física, adequadamente ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização respeitada a legislação específica;
- Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários;
- Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário integrado com o Departamento Municipal de Saúde;
- Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas e/ou Núcleos, em conformidade com a Legislação vigente.
- Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente aos usuários em local visível e de fácil acesso;

- Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- Disponibilizar ao gestor público de saúde Contratante os dados necessários para a alimentação dos sistemas Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), Sistema de Informação Ambulatorial (SAI/SUS), Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS), Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN), sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC), Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), Sistema de Informação sobre o Câncer (SISCAN), e outros sistemas que venham a existir no âmbito do SUS;
- Apresentar quadrienalmente à Comissão ou Órgão indicado pela Contratante, relatório de cumprimento das metas propostas e dos resultados alcançados em conformidade aos indicadores definidos.
- A interface da Unidade de Saúde com o Sistema Municipal deverá se estabelecer nos fóruns do Departamento Municipal de Saúde (DSMS) por ela definidos (Comitês, Câmaras Técnicas, Conselhos), da Secretaria Municipal de Saúde dos municípios consorciados

5.2.2.1 Todos os valores que envolverem o contrato devem estar descritos de forma clara na proposta, de forma que se possa fiscalizar e auditá-los.

5.2.2.2 A proposta deve descrever o programa de trabalho, as estratégias de gestão, protocolos, entre outros serviços de suporte à assistência necessária para a execução da gestão do serviço proposto e elaboração de indicadores com metas.

5.2.2.3 Deverão ainda estar especificados as equipes multiprofissionais direcionada às áreas fins de acordo com a visita técnica, e ainda tal equipe deverá ser dimensionada e descrita por categoria profissional no programa de trabalho de forma a garantir que a assistência prestada atenda aos pressupostos da linha de cuidado, em conformidade com as portarias, legislações e normas regulamentadoras vigentes.

5.2.2.4 Os demonstrativos de custos devem permitir avaliação por despesas como: recursos humanos, contrato de serviços, insumos e outros. Os centros de custos deverão ser estruturados atendendo as diretrizes do Ministério da Saúde e da SMS.

5.2.2.5 Outras referências de custos poderão ser desenvolvidas além das considerações já feitas. Não serão aceitas, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações ao Programa de Trabalho ou na Proposta Orçamentária apresentados pela Organização Social interessada.

6. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

6.1 Os valores a serem contratados levarão em conta o menor preço das cotações efetuada por esse Consórcio Público, estando este compatível com o praticado no mercado local, conforme segue:

	Médias	
Despesa/Custeio	**Mensal**	**Anual**
1. Pessoal		
1.1. Salários	R$ 494.833,52	R$ 5.938.002,20
1.2. Encargos Sociais	R$ 160.625,78	R$ 1.927.509,36
1.3. Benefícios	R$ 38.920,00	R$ 467.040,00
1.4. Provisões (13º e férias)	R$ 189.318,94	R$ 1.514.551,48
1.5. Outros Gastos*	R$ 55.598,25	R$ 667.178,96
* Especificar anexo		

TOTAL PESSOAL	R$ 876.190,17	R$ 10.514.282,00
2.1. Serviços de Assistenciais	R$ 23.766,67	R$ 285.200,00
2.2. Contratos c/ Pessoa Jurídica	R$ 1.652.364,00	R$ 19.828.368,00
2.3. Contratos c/ Pessoa Física	R$ -	R$ -
2.4. Contratos c/ Cooperativas	R$ -	R$ -
2.5. Serviços Administrativos/Terceiros	R$ 83.811,67	R$ 1.005.740,00
TOTAL CONTRATOS	R$ 1.759.942,33	R$ 21.119.308,00
3.1. Enfermagem/Material de Consumo	R$ -	R$ -
3.2. Material de Escritório/Informática	R$ -	R$ -
3.3. Material de Limpeza	R$ -	R$ -
3.4. Manutenção Predial e Equipamentos (com material)	R$ -	R$ -
3.5. Gêneros Alimentícios	R$ -	R$ -
3.5. Gases Medicinais	R$ -	R$ -
3.6. Transporte de Materiais	R$ -	R$ -
3.7. Laboratório	R$ -	R$ -
3.8. Material de Raio-X	R$ -	R$ -
3.9. Internet/ Água/ Luz/ Telefone	R$ -	R$ -
3.10. Outros materiais (*especificar)	R$ -	R$ -
TOTAL MATERIAL		
4. Despesas Financeiras	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
5. TOTAL DE DESPESAS	R$ 2.637.132,50	R$ 31.645.590,00

PESSOAL /FUNCIONÁRIOS	JORNADA	QUANTIDADE	SALÁRIO UNITARIO	SALÁRIO TOTAL
Assistente de RH	40 hrs/sem	1	R$ 5.428,17	R$ 5.428,17
Assistente Social	30 hrs/sem	1	R$ 4.897,88	R$ 4.897,88
Auxiliar Administrativo	40 hrs/sem	18	R$ 2.462,47	R$ 44.324,46
Auxiliar de Enfermagem	40 hrs/sem	3	R$ 2.832,23	R$ 8.496,68
Auxiliar de Farmacia	40 hrs/sem	18	R$ 2.683,33	R$ 48.299,94
Auxiliar Odontologico / Saúde Bucal	40 hrs/sem	13	R$ 2.682,50	R$ 34.872,46
Auxiliar de Serviços Gerais	40 hrs/sem	25	R$ 2.258,44	R$ 56.460,92
Enfermeira	40 hrs/sem	12	R$ 6.106,82	R$ 73.281,80
Farmaceutico	40 hrs/sem	3	R$ 6.040,16	R$ 18.120,47
Recepcionista	40 hrs/sem	15	R$ 2.258,45	R$ 33.876,70
Técnico de Raio X	20 hrs / sem	2	R$ 5.101,77	R$ 10.203,53
Técnico Segurança do Trabalho	40 hrs/sem	1	R$ 3.812,86	R$ 3.812,86
Técnico de Enfermagem	40 hrs/sem	20	R$ 5.009,70	R$ 100.194,00

		MÉDIA	
PESSOAL/FUNCIONÁRIOS	**QTD**	**Média Unitária**	**Média Total**
Médico(a) Auditor	1	R$ 10.133,20	R$ 10.133,20
Médico(a) Cardiologista	1	R$ 3.619,00	R$ 3.619,00

Médico(a) Clinico Geral	15	R$ 64.151,31	R$ 962.269,67
Médico(a) Coordenador	3	R$ 27.685,33	R$ 83.056,00
Médico(a) Ginecologista	6	R$ 28.836,53	R$ 173.019,15
Médico(a) Infectologista	2	R$ 16.647,40	R$ 33.294,80
Médico(a) Neuropediatra	1	R$ 9.409,40	R$ 9.409,40
Médico(a)) Oftalmologista	2	R$ 10.133,20	R$ 20.266,40
Médico(a) Ortopedista	1	R$ 15.923,60	R$ 15.923,60
Médico(a) Otorrinolaringologista	1	R$ 3.619,00	R$ 3.619,00
Médico(a) Pediatra	4	R$ 42.839,91	R$ 171.359,65
Médico(a) Psiquiatra	4	R$ 31.937,68	R$ 127.750,70
Médico(a) Radiologista	1	R$ 12.485,55	R$ 12.485,55
Médico(a) Reumatologista	1	R$ 3.287,10	R$ 3.287,10
Médico(a) Regulador	1	R$ 7.599,90	R$ 7.599,90
Médico(a) do Trabalho	1	R$ 11.577,47	R$ 11.577,47
Médico(a) de Ultrassom	1	R$ 723,80	R$ 723,80
Médico(a) Vascular	2	R$ 4.885,65	R$ 9.771,30
			R$ 1.659.165,68

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA, deve;

6.1.1 Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

6.1.2 Deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.3 Cumprir os requisitos assistenciais, ações e serviços que contemplam complexidade que do Gerenciamento, operacionalização e execução de ações de serviços de saúde,

6.1.4 Manter o serviço de urgência, emergência e demanda espontânea em funcionamento 12 (doze) horas por dia, sendo de segunda a domingo e atendimento ambulatorial de especialidade das 07:00 as 16:00 ou das 08:00 as 17:00 de segunda a sexta – feira, conforme agendamento dos municípios;

6.1.5 Os recursos humanos disponibilizados pela organização social deverão ser qualificados, com habilitação técnica, legal e registro nos respectivos conselhos de Classe, em quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados;

6.1.6 Informar, sempre que solicitada, o andamento dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da execução do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos;

6.1.7 Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos;

6.1.8 Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços contratados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra quebra de continuidade na execução dos serviços;

6.1.9 Reparar, às suas expensas, os objetos rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações deste, por outro com a especificação exigida;

6.1.10 Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
6.1.11 Assumir integral responsabilidade pela execução, para a perfeita e ininterrupta realização dos serviços;
6.1.12 Respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do SUS;
6.1.13 Manter conduta profissional de acordo com o Código de Ética Médica;
6.1.14 Atender aos usuários dos serviços sem efetuar nenhum tipo de cobrança, com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços prestados e preservando a segurança de todos;
6.1.15 A Contratada garantirá a qualidade e as especificações dos serviços a serem executados, durante todo o período abrangido pelo contrato a ser celebrado e será responsável pela substituição:
6.1.16 Deverá ainda obedecer às normas, diretrizes clinicas e melhores práticas e informes em especial do Secretaria Municipal de Saúde, do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas; salvo se ilegais ou fora dos limites deste termo ou do contrato.
6.2 Das obrigações no que tange à assistência multiprofissional
6.2.1 Contratação de serviços médicos com plantonistas clínicos generalistas e em plantões de 12 (doze) horas ininterruptamente (segunda a domingo, inclusive feriados**);**
6.2.2 Contratação de serviços médicos especialista nas áreas, médico auditor, médico cardiologista, médico clinico geral, médico ginecologia, médico infectologista, médico do trabalho, médico neuropediatra, médico oftalmologista, médico ortopedista, médico otorrinolaringologista, médica (o) pediatra, médica (o) psiquiatria, médica (o) radiologista, médica (o) regulador, médica (o) vascular, médico de ultrassonografias, médico plantonista e médico coordenador, de acordo com a carga horária determinada nos itens IV e V das metas quantitativos dos serviços.
6.2.3 Disponibilizar quadro de pessoal conforme detalhado neste Termo de Referência, **Anexo I**
6.2.4 Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, cópia da ficha de atendimento, laudos dos exames, relatório dos procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica
6.2.5 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir a escala durante a vigência do contrato
6.2.6 Revisar e ajustar, após a implantação, as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional
6.2.7 Quaisquer mudanças nos procedimentos e rotinas de funcionamento das Unidades de Saúde deverão ter a anuência das Secretarias de Saúde
6.2.8 Realizar todos os atendimentos médicos necessários disponíveis ao usuário, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação
6.2.9 Realizar acompanhamento médico a todos os usuários em observação, compreendendo: observação e alta, evolução e prescrição, solicitação e verificação do resultado de exames (disponível na unidade) e parecer clínico a outras clínicas, quando solicitado
6.2.10 Manter médico responsável técnico, coordenador do serviço dos médicos. Devem ser cumpridas rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando os profissionais pelos seus atos em todos os aspectos e seguindo os preceitos de humanização do SUS;
6.2.11 Comunicar a vigilância epidemiológica todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na Unidade
6.2.12 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, etc

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATANTE, deve;

8.1.1 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços junto as unidades de saúde de acordo com o cronograma estabelecido, atestando sua execução e autorizando o pagamento dos serviços.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1 O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado em conformidade com as diretrizes e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os anexos;

a) Demonstrativo de Despesas;
b) Demonstrativo de Folha de Pagamento dos empregados, inclusive médicos;
c) Demonstrativo dos encargos sociais;
d) Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
e) Balancete Financeiro;
f) Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos, tal conta deve ser exclusiva para receber o repasse referente ao objeto deste contrato;
g) Entregar todos os documentos exigidos nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas;
h) Entregar os comprovantes de pagamentos da Folha de Pagamento dos empregados, inclusive médicos e demais encargos.
i) Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios previstos, de acordo com regulamentação da contratante e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente:
j) Relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;
k) Quaisquer outras informações que os órgãos municipais de fiscalizadores julgarem relevantes sobre as prestações do serviço e sobre a condição financeira da contratada.
l) Apresentar ao órgão fiscalizador, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato.
m) Apresentar ao órgão fiscalizador, mensalmente, relatório de acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato.
n) Apresentar ao órgão fiscalizador, quadrimestral, os relatórios das comissões, bem como qualquer outro relatório solicitado.
o) Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma clara que permita a sua conferência e seu entendimento.
p) Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pelo órgão fiscalizador, na sede da Unidade, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do prazo do Contrato

9. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Os serviços de atendimento médicos plantonistas e médicos especialista serão executados pela CONTRATADA nas Unidades de Pronto Atendimento / Pronto Socorro, Unidade Mista de Saúde e Ambulatório de Especialidade – dos municípios indicados pela CONTRATANTE, localizado nos municípios:

Local de atendimento	Endereço da unidade	Município
UBS COHAB	Rua Luiz Nogueira, 310 – Cohab	Ourinhos
PA COHAB	Rua Luiz Nogueira, 310 – Cohab	Ourinhos
CASA ROSA	Rua Eduardo Carlos Pereira, 20 – Vila Mano	Ourinhos
CS1 (POSTAO)	Rua Wenceslau Braz 38 – Vila Mano	Ourinhos
UBS PARQUE MINAS GERAIS	Rua Marechal Rondon 477 Vila B. Esperança	Ourinhos
UBS ITAMARATY	Rua Maria P. Melchior da Silva 128 – Itamaraty	Ourinhos
UBS VILA ODILON	Rua Liberdade, 387 - Vila Odilon	Ourinhos
UBS JARDIM MATILDE	Rua Maria Cavezalli Mella s/n – Jd. Matilde	Ourinhos
UBS VILA MARGARIDA	Rua Abussali Abujamra 410 – Vila Margarida	Ourinhos
UBS REGIÃO OESTE	Rua Vereador Felismimo Vieira, 182 – São J Tadeu	Ourinhos
UBS SÃO LUIZ	Rua Celestino l Bahia, 523 – São Luiz	Ourinhos
UBS GUAPORE	Av. Hermínia Crivellari Ferrari, 235 – Jd. Guaporé	Ourinhos
UBS CAIC	Rua Maria Pucinelli Pelegrini, 590 – Jd. Anchieta	Ourinhos
USB VILA BRASIL	Rua Jorn. Erom Domingues – Vila Brasil	Ourinhos
ESF PACHECO CHAVES	Rua João Batista Monteiro, s/n	Ourinhos
ESF FLORIDA	Rua Benedito Inácio Pires, 70 – Jardim Florida	Ourinhos
ESF ITAJUBI	Rua Manoel Costa Duca, 207 – Itajubi	Ourinhos
ESF JOSEFINA	Rua Vereador/ Rua Adelino Breve, 70 - Jd. Josefina	Ourinhos
ESF SÃO CARLOS/ SÃO JORGE	Rua Rubens Ribeiro de Moraes, 148 - Jd. São Jorge	Ourinhos
SAD	Rua Wenceslau Braz 38 – Vila Mano	Ourinhos
SAEDI	Rua Wenceslau Braz 38 – Vila Mano	Ourinhos
CAPS AD	Rua Monsenhor Córdoba – Centro	Ourinhos
CAPS II	Rua Dom Pedro I, 394 – Vila Moraes	Ourinhos
NASA	Rua Silva Jardim, 798 – Vila Moares	Ourinhos
CS II DR. JOSE CARQUEIJO	Av. Tiradentes, 934 – Centro	Sta Cruz Rio Pardo
UBS – ESTAÇÃO	Rua Carlos Crozatti, 186 – Luiz Brondi	Sta Cruz Rio Pardo
UBS – MATHIAS	Rua Francisco Sanson, 450 – Vila Mathias	Sta Cruz Rio Pardo
US – SANTA AURELIANA	Rua Agostinho Santana, s/n – Santa Aureliana	Sta Cruz Rio Pardo
UNIDADE SAÚDE – FABIANO	Rua Jose Amorim Ribeiro, 581 – Vila Fabiano	Sta Cruz Rio Pardo
UNIDADE SAÚDE – SODRELIA	Rua Jose Queiroz, 230 – Sodrelia	Sta Cruz Rio Pardo
UNIDADE SAÚDE – CAPORANGA	Rua Sebastião Manoel dos Santos, 279 – Caporanga	Sta Cruz Rio Pardo
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	Rua José Ephifanio Botelho, 401 – Centro	Sta Cruz Rio Pardo
UNIDADE SAÚDE PARQUE DAS NAÇÕES	Rua França, 100 – Parque das Nações	Sta Cruz Rio Pardo
UNIDADE SAÚDE – JARDIM SÃO JOÃO	Rua João Locali, s/n – Jardim São João	Sta Cruz Rio Pardo
UBS – CIDINHA LEITE	Av. Dep. Fed. Antonio Silvio Cunha Bueno, 999	Salto Grande

UNIDADE SAÚDE – LAURO GALVÃO	Rua Padre Jose Anchieta, 551	Salto Grande
CENTRO DE SAÚDE – TARCISO AMBIEL	Rua Sebastião Carlos Simões, 944 – Centro	Timburi
CENTRO DE SAÚDE DE CHAVANTES	Av. Conceição, 333	Chavantes
POSTO DE SAÚDE – INOCOOP	Rua Humberto Silvestre, 302 – Inocoop	Chavantes
POSTO DE SAÚDE – IRAPÉ	Rua do Comércio, 265 – Distrito Irapé	Chavantes

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O presente Contrato de Gestão terá vigência de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, em até 60 (sessenta) meses.

ANEXO II - DEFINIÇÃO E VOLUME DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

1. METAS DE PRODUÇÃO ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

1.1 ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: Urgência/ Emergência – PRONTO ATENDIMENTO / PRONTO SOCORRO deverá manter o serviço em funcionamento nas 12 (doze) horas do dia de segunda a sábado, inclusive pontos facultativos, dias sem expediente e feriados, com produção mensal de 6.200 (seis mil e duzentas) atendimentos, totalizando o volume anual de 74.400 (setenta e quatro mil e quatrocentos) atendimentos de urgência e emergência

1.1.1 Clínica médica;

Modalidades	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	Total Anual
Atendimento de Urgência e Emergência Adulto e Infantil	12.200	12.200	12.200	12.200	12.200	12.200	12.200	12.200	12.200	12.200	12.200	12.200	**146.400**

1.2 ATENDIMENTOS DE ESPECIALIDADE: Especialidades médicas – AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE deverá manter o atendimento médico das 07:00 as 17:00 horas em funcionamentos de segunda a sexta – feira, conforme agenda dos profissionais médicos, com produção mensal de 15.152 (quinze mil cento e cinqüenta e dois) atendimentos, totalizando o volume anual de 181.824 (cento e oitenta e um mil oitocentos e vinte e quatro) atendimentosde ambulatoriais, sendo divididos nas especialidades:

Modalidades	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	Total anual
Médica (o Cardiologista	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	**600**
Médica (o) Clinico Geral	10.500	10.500	10.500	10.500	10.500	10.500	10.500	10.500	10.500	10.500	10.500	10.500	**126.000**
Médica (o) Ginecologista	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	**30.000**

Médica (o) Infectologista	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	**5.400**
Médica (o) do Trabalho	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	**2.160**
Médica (o) Neuropediatra	62	62	62	62	62	62	62	62	62	62	62	62	**744**
Médica (o) Oftalmologista	380	380	380	380	380	380	380	380	380	380	380	380	**4.560**
Médica (o) Ortopedista	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	**2.160**
Médica (o) Pediatra	2.650	2.650	2.650	2.650	2.650	2.650	2.650	2.650	2.650	2.650	2.650	2.650	**31.800**
Médica (o) Psiquiatra	1.480	1.480	1.480	1.480	1.480	1.480	1.480	1.480	1.480	1.480	1.480	1.480	**17.760**
Médica (o) Radiologista	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
Médica (o) de Ultrassom	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	**120**
Médica (o) Vascular	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	**1.440**

2. SISTEMÁTICA E CRITÉRIO DE REPASSE – PARTE FIXA:

2.1 Com a finalidade de estabelecer à sistemática e os critérios de repasses ficam estabelecidos osseguintes princípios e procedimentos

2.2 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADEASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato – 90%)

2.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuadosnos meses subseqüentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão EM REGIME SEMESTRAL.

2.4 A avaliação e análise das atividades da CONTRATADA constante deste contrato serão efetuadas conforme explicitado na tabela para repasse da atividade realizada conforme percentualde volume contratado para gerenciamento, a seguir apresentada. Os desvios serão analisados emrelação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificano **ANEXO I** Termo de referência e gerarão uma variação proporcional no valor do repasse a ser efetuado à CONTRATADA, respeitando se a proporcionalidade de cada tipo de despesa específica no **ANEXO VIII** Modelo Oficial de Proposta.

3. TABELA PARA REPASSE DA ATIVIDADE REALIZADA CONFORME PERCENTUAL DE VOLUME CONTRATADO, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

MODALIDADE DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL	VOLUME REALIZADO	PERCENTUAL APAGAR
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E ESPECIALIDADES DIVERSAS	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 70% e 84,99%do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade
	Menos que 70% dovolume contratado	70% do orçamento destinado à atividade

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
União dos Municípios da Média Sorocabana
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022
PROCESSO Nº. 026/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS, LEI 8.088/ 1990 E DIRETRIZES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 9.637/ 1998.

(Entidade)_____, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____, sediada na__, n.º____, bairro_____, na cidade de ,declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital da Chamada Pública n° 01/2022, sob as penalidades cabíveis, conforme Edital em epigrafe e seus anexos.

Local, de de 2022

NOME,
RG,
CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE.

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

À:
União dos Municípios da Média Sorocabana
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022
PROCESSO Nº. 026/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS, LEI 8.088/ 1990 E DIRETRIZES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 9.637/ 1998.

A _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, credencia como seu representante legal Sr. _____, (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para a prática de todo os atos inerentes ao processo.

Local, de de 2022

NOME,
RG,
CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE.

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO

À:
União dos Municípios da Média Sorocabana
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022
PROCESSO Nº. 026/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS, LEI 8.088/ 1990 E DIRETRIZES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 9.637/ 1998.

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ....., inscrita noCNPJ nº....., por intermédiode seu representante legal, Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade que;

- Não incorre nas sanções previstas nos incisos III e VI do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- A entidade não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- Não possui prestação de contas reprovadas pela União dos Municípios da Média Sorocabana por conta de demais repasses públicos a ela eventualmente concedidos, independentemente de termo de ajuste anterior;
- Não possui como conselheiros, administradores e dirigentes servidores públicos nos Municípios da União dos Municípios da Média Sorocabana, mesmo que afastados de suas funções públicas, com ou sem prejuízo dos seus vencimentos;
- Não possui como representantes legais membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas.

Local, de de 2022

NOME,

RG,

CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À:
União dos Municípios da Média Sorocabana
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022
PROCESSO Nº. 026/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS, LEI 8.088/ 1990 E DIRETRIZES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 9.637/ 1998.

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade que, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, c.c. Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002,

Local, de de 2022

NOME,

RG,

CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE.

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À:
União dos Municípios da Média Sorocabana
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022
PROCESSO Nº. 026/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS, LEI 8.088/ 1990 E DIRETRIZES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 9.637/ 1998.

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2022

NOME,

RG,

CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE.

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

À:
União dos Municípios da Média Sorocabana

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022
PROCESSO Nº. 026/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS, LEI 8.088/ 1990 E DIRETRIZES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 9.637/ 1998

A _____ (Organização Social), inscrita no CNPJ n.º____, através de seu representante legal/profissional _____, DECLARA que: vistoriou as instalações onde serão executados os serviços, constando as condições locais de execução dos serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto deste chamamento.

Local, de de 2022

Assinatura Servidora designada pela Diretoria de Saude

NOME,

RG,

CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE.

ANEXO IX – MODELO OFICIAL DE PROPOSTA

À:
União dos Municípios da Média Sorocabana
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022
PROCESSO Nº. 026/2022

A entidade (Qualificação da entidade) devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º__vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços edital chamada pública**nº 0**____**/20**____, levado a efeito através do.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001 /2022 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

PESSOAL FUNCIONÁRIOS	QTDE	JORNADA	Salário Individual	Adicional Insalubridade	Adicional Noturno	Total Geral - Categoria
TOTAL CLT						

PLANTÕES MÉDICOS			Valor	Valor total
Médica (o) Clínica Médica	12.200 atendimento mês			
MÉDICOS AMBULATORIAL			**Valor**	**Valor total**
Médica (o) Auditor	50 horas mensais			
Médica (o) Cardiologista	50 atendimento mês			
Médica (o) Clinico Geral	10.500 atendimento mês			

Médica (o) Ginecologista	2.500 atendimento mês			
Médica (o) Infectologista	450 atendimento mês			
Médica (o) do Trabalho	180 atendimento mês			
Médica (o) Neuropediatra	62 atendimento mês			
Médica (o) Oftalmologista	380 atendimento mês			
Médica (o) Ortopedista	180 atendimento mês			
Médica (o) Pediatra	2.650 atendimento mês			
Médica (o) Psiquiatra	1.480 atendimento mês			
Médica (o) Radiologista	200 atendimento mês			
Médica (o) Regulador	40 horas mensais			
Médica (o) de Ultrassom	12 atendimento mês			
Médica (o) Vascular	120 atendimento mês			

PROPOSTA

Despesa/Custeio	Mensal	Anual
1. Pessoal		
1.1. Salários		
1.2. Encargos Sociais*		
1.3. Benefícios		
1.4. Provisões (13º e férias)		
1.5. Outros Gastos*		
* Especificar anexo		
TOTAL PESSOAL		
2.1. Serviços de Assistenciais		
2.2. Contratos c/ Pessoa Jurídica		
2.3. Contratos c/ Pessoa Física		
2.4. Contratos c/ Cooperativas		
2.5. Serviços Administrativos/Terceiros		

TOTAL CONTRATOS		
3.1. Enfermagem/Material de Consumo		
3.2. Material de Escritório/Informática		
3.3. Material de Limpeza		
3.4. Manutenção Predial e Equipamentos		
3.5. Gêneros Alimentícios		
3.5. Gases Medicinais		
3.6. Transporte de Materiais		
3.7. Laboratório		
3.8. Material de Raio-X		
3.9. Internet, água, luz, telefone		
3.10. Outros materiais (*especificar)		
TOTAL MATERIAL		
4. Despesas Financeiras		
5. TOTAL DE DESPESAS		
VALOR ESTIMADO MENSAL		
VALOR ESTIMADO GLOBAL 12 (DOZE) MESES		

- Declara, outrossim, que concorda com todos os termos do Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências, sobretudo a execução dos serviços que sagrar-se vencedora com as respectivas especificações contidas neste Edital de Chamada Pública e seus anexos.
- **Garantia da Proposta:** 60 (trinta) dias
- O RECIBO deverá ser acompanhada de relatório contendo as prestações de serviços.
- **Prazo de Execução: 12 (doze) meses**, contados da Assinatura do Contrato
- O contrato (conforme **ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**) terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura. Havendo necessidade, devidamente justificado e aceito, o mesmo poderá ser prorrogado, com processo levado a termo, até o **limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93**
- Havendo a prorrogação do contrato, caberá a contratada formalizar o pedido de correção anual que, se aceito pela Contratante será firmado o aditamento, nos termos da Lei

Dados para pagamento:

Banco:

Agência:____Conta: _____

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE.

NOME,

RG,

CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE.

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MÉDIA SOROCABANA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OPERACIONALIZAÇÃO, PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado A UNIAO DOS MUNICIPIOS DA MEDIA SOROCABANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Tiradentes, 360 – primeiro andar, sala 13/14, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita no CNPJ(MF). sob nº 01.488.169/0001-03, representado pelo Presidente, Sr. Sergio Galvanin Guidio Filho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a XXXXXXXXXXXX, qualificada, através do Chamamento Público 001/2022, como ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS no Município de ..... – Estado de xxxxx xxx, nos autos do processo administrativo n° XXXXX (Certificado de Qualificação), com CNPJ /MF nº.XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no endereço na XXXXX, e com estatuto arquivado no XXXXX Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº. XXXXX, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, XXXXX, R.G. nº XX.XXX.XXX, C.P.F(MF). nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e na Lei Federal n° 9.637 de 15 de maio de 1998, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA** referente ao Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de Saúde nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados, a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização, o Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de Saúde nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, de forma complementar, na Unidade de Pronto Atendimento / Pronto Socorro, Ambulatório de especialidade médica**,** em conformidade com o Edital de Chamada pública **n° 01/2022** e todos os seus Anexos que integram este instrumento, como se aqui estivem transcritos

1.2 Integra o objeto do presente contrato de gestão, a seguinte unidade de saúde:

1.3 Os serviços de atendimento médico plantonistas serão executados pela CONTRATADA nas Unidades de Pronto Atendimento / Pronto Socorro, Unidade Mista de Saúde, os atendimentos médicos de especialidade, dos municípios consorciados, serão executados nas Unidade Básica de Saúde, localizado;

Local de atendimento	Endereço da unidade	Município
UBS COHAB	Rua Luiz Nogueira, 310 - Cohab	Ourinhos
PA COHAB	Rua Luiz Nogueira, 310 - Cohab	Ourinhos
CASA ROSA	Rua Eduardo Carlos Pereira, 20 - Vila Mano	Ourinhos
CS1 (POSTAO)	Rua Wenceslau Braz 38 – Vila Mano	Ourinhos
UBS PARQUE MINAS GERAIS	Rua Marechal Rondon 477 Vl B. Esperança	Ourinhos
UBS ITAMARATY	Rua Maria P. Mechior da Silva 128 - Itamaraty	Ourinhos
UBS VILA ODILON	Rua Liberdade, 387 Vl Odilon	Ourinhos
UBS JARDIM MATILDE	Rua Maria Cavezalli Mella s/n - Matilde	Ourinhos
UBS VILA MARGARIDA	Rua Abussali Abujamra 410 – Vila Margarida	Ourinhos

UBS REGIÃO OESTE	Rua Vereador Felismimo Vieira, 182 - Sao J Tadeu	Ourinhos
UBS SÃO LUIZ	Rua Celestino l Bahia, 523 – São Luiz	Ourinhos
UBS GUAPORE	Av. Herminia Crivellari Ferrari, 235 - Jardim Guaporé	Ourinhos
UBS CAIC	Rua Maria Puricelli Pelegrini, 590 - Jardim Anchieta	Ourinhos
USB VILA BRASIL	Rua Jorn. Erom Domingues - Vila Brasil	Ourinhos
ESF PACHECO CHAVES	Rua João Batista Monteiro, s/n	Ourinhos
ESF FLORIDA	Rua Benedito Inácio Píres, 70 - Jardim Florida	Ourinhos
ESF ITAJUBI	Rua Manoel Costa Duca, 207 - Itajubi	Ourinhos
ESF JOSEFINA	Rua Vereador, Rua Adelino Breve, 70 - Jardim Josefina	Ourinhos
ESF SÃO CARLOS/ SÃO JORGE	Rua Rubens Ribeiro de Moraes, 148 – Jd. Sao Jorge	Ourinhos
SAD	Rua Wenceslau Braz 38 – Vila Mano	Ourinhos
SAEDI	Rua Wenceslau Braz 38 – Vila Mano	Ourinhos
CAPS AD	Rua Monsenhor Córdova - Centro	Ourinhos
CAPS II	Rua Dom Pedro I, 394 - Vila Moraes	Ourinhos
NASA	Rua Silva Jardim, 798 - Vila Moares	Ourinhos
CENTRO DE SAÚDE II DR. JOSE CARQUEIJO	Av. Tiradentes, 934 - Centro	Sta Cruz Rio Pardo
UBS - ESTAÇÃO	Rua Carlos Crozatti, 186 - Luiz Brondi	Sta Cruz Rio Pardo
UBS - MATHIAS	Rua Francisco Sanson, 450 - Vila Mathias	Sta Cruz Rio Pardo
UNIDADE SAÚDE - SANTA AURELIANA	Rua Agostinho Santana, s/n - Santa Aureliana	Sta Cruz Rio Pardo
UNIDADE SAÚDE - FABIANO	Rua Jose Amorin Ribeiro, 581 - Vila Fabiano	Sta Cruz Rio Pardo
UNIDADE SAÚDE - SODRELIA	Rua Jose Queiroz, 230 - Sodrelia	Sta Cruz Rio Pardo
UNIDADE SAÚDE - CAPORANGA	Rua Sebastião Manoel dos Santos, 279 - Caporanga	Sta Cruz Rio Pardo
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	Rua José Ephifanio Botelho, 401 - Centro	Sta Cruz Rio Pardo
UNIDADE SAÚDE PARQUE DAS NAÇÕES	Rua França, 100 - Parque das Nações	Sta Cruz Rio Pardo
UNIDADE SAÚDE - JARDIM SÃO JOÃO	Rua João Locali, s/n - Jardim São João	Sta Cruz Rio Pardo
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CIDINHA LEITE	Av. Dep. Fed. Antonio Silvio Cunha Bueno, 999	Salto Grande
UNIDADE SAÚDE - LAURO GALVÃO	Rua Padre Jose Anchieta, 551	Salto Grande
CENTRO DE SAÚDE - TARCISO AMBIEL	Rua Sebastião Carlos Simões, 944 - Centro	Timburi
CENTRO DE SAÚDE DE CHAVANTES	Av. Conceição, 333	Chavantes
POSTO DE SAÚDE - INOCOOP	Rua Humberto Silvestre, 302 - Inocoop	Chavantes
POSTO DE SAÚDE - IRAPÉ	Rua do Comércio, 265 - Distrito Irapé	Chavantes

1.4 Atendidos o interesse público, as metas pactuadas e os resultados obtidos na gestão da unidade descrita acima, e seus serviços, bem como aquelas que vierem a integrá-la, e que poderão passar a ser progressivamente geridas pela **CONTRATADA**. A incorporação de novas unidades e/ou serviços acarretará um reequilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO.**

1.5 **PARÁGRAFO ÚNICO** Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO**, aspartes estabelecem:

I - Que a **CONTRATADA** declara dispor de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

III - Que a **CONTRATADA** declara não estar sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este **CONTRATO DE GESTÃO** com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - São da responsabilidade da **CONTRATADA**, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas integrantes deste **CONTRATO DE GESTÃO** e das estabelecidas na legislação referente as Diretrizes das Unidades de Saúde e ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal, que regem a presente contratação, as seguintes

2.2 - Prestar os serviços de saúde que estão o estabelecido neste **CONTRATO DE GESTÃO** e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde -, especialmenteo disposto na Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

II - Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existente no Município;

III - Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

IV – Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

V - Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

VI - Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VII - Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VIII - Fomento dos meios para participação da comunidade;

IX - Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

2.3 - Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deveráainda observar:

I - Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal eigualitário;

II - Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

I**II -** Permissão de visita diária ao paciente em observação, respeitada a rotina de serviço,e o bom andamento do Programa de Trabalho;

IV - Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação desserviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

V - Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

VI - Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro dequalquer culto religioso;

VII - Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas observações/internações de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;

VIII - Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos,

2.4 - Contratar pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**,

responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:

2.5 - Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes.

2.6 - Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes, sem prejuízo da disponibilização dos respectivos instrumentos contratuais.

2.7 - Responsabilizar-se perante pacientes e município por eventual indenização de danos morais e materiais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à **CONTRATADA**, bem como de ações judiciais, que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

2.8 – Respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de medicina segurançado trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes estabelecidos pela CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato

2.9 - Responder perante a CONTRATANTE, pela conduta, freqüência e pontualidade dos seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

2.10 - Responder perante a CONTRATANTE, especialmente, pela freqüência **dos Médicos Plantonistas e Médicos Especialistas, garantindo que não haja qualquer interrupção na prestação dos serviços**. A passagem de plantão entre os profissionais, pressupõe a passagem da responsabilidade profissional sobre os casos atendidos e que vão continuar em pleno atendimento é responsabilidade precípua da Contratada.

2.11 - Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo “NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO / PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE MÉDICA”, devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada e certificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição que serão prestados.

2.12 - Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhes sejam permitidos

2.13 - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições, se responsabilizando pelo seu mau uso.

2.14 - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

2.15 - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde da região, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza dedirigentes e empregados da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, observados os valores médios praticados pela **CONTRATANTE;**

2.16 - Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e conseqüente extinção da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**;

2.17 - No caso do item anterior, a entidade deverá transferir, integralmente, ao **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe tenham sido destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde objeto do presente contrato, cujo uso dos equipamentos lhe sejam permitidos;

2.18 - Responsabilizar-se pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de atrasos de pagamentos para fornecedores e ou prestadores de serviços não decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros por parte do **CONTRATANTE**.

2.19 - Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE por escrito sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação expressa

2.20 - Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato somente havendo autorização expressa da CONTRATANTE

2.21 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o Processo de Seleção.

2.22 - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nem nos fluxos de atenção consolidados, tampouco na estrutura física das Unidades de Saúde, sem prévia expressa da CONTRATANTE.

2.23 - Notificar a **CONTRATANTE** de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto enviando-lhe no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados dadata do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

2.24 - Reconhecer a prerrogativa de controle da autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei n.º 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que havendo alteração decorrente de tais competências normativas, o contrato será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA.**

2.25 - Para fins de garantia do cumprimento da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho deve ser provisionada pela **CONTRATADA** os recursos de encargos e benefícios trabalhistas.

2.26 - Manter observância aos Atos Normativos emanados da Gestão Municipal de Saúde dos Municípios.

2.27 - O presente contrato somente poderá servir como garantia de qualquer operação financeira, quando destinado exclusivamente ao objeto deste contrato, e anuência do Gestor de Chefe do Executivo.

2.28 - Executar todos os programas com efetividade, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

2.29 - Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela CONTRATANTE elaboradas com base no acompanhamento e supervisão no cumprimento efetivo do Cronograma estabelecido.

2.30 - Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento de pessoa física ou jurídica que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes àexecução deste CONTRATO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes, observando-se o disposto da Lei. 9.637/98.

2.31 - Fornecer e uniformes e crachás de identificação aos profissionais em exercício nas Unidades de Saúde.

2.32 - Disponibilizar profissional para substituição de férias em todas as categorias envolvidas

2.33 - Comunicar qualquer anormalidade durante a execução dos serviços à Gestora da presente Contratação, a Secretaria Municipal de Saúde do município e a **CONTRATANTE**.

2.34 - A organização social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para

a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

2.35 - A Organização Social deverá até o dia 20 de cada mês subseqüente apresentar à **Contratante** e seu responsável os relatórios financeiros e o relatório de execução do objeto do contrato de gestão, referentes ao mês anterior, e ainda.

I – Quadrimestral até o dia 30 do mês subseqüente ao trimestre, a Organização Social deverá apresentar à **CONTRATANTE** o relatório descritivo de execução do objeto do contrato de gestão referente ao trimestre.

II - Anualmente, até o dia 31 de maio, a Organização Social deverá encaminhar à responsável, o balanço patrimonial da entidade e demonstrativos financeiros, devidamenteaprovados pelo Conselho de Administração da entidade.

2.36 - A Contratada deverá manter regulamento próprio contendo os procedimentos que a Organização Social adotará para as **compras e contratação de obras e serviços**, comemprego de recursos provenientes do Poder Público, que terá por objetivo proporcionar a escolha da proposta mais vantajosa à Organização Social, de forma transparente, assegurando-se tratamento isonômico aos interessados em contratar com o Público,objetivando proporcionar a escolha da proposta mais vantajosa à Organização Social, de forma transparente, assegurando-se tratamento isonômico aos interessados em contratar, conforme deposições contidas na Lei8.666/93 e suas alterações.

2.37 - O Conselho de Administração da **Organização Social** deverá aprovar um plano de cargos, salários e benefícios dos empregados, o qual conterá, no mínimo:

I - O plano de administração de cargos e salários com foco no reconhecimento do no reconhecimento do mérito, na capacitação profissional e no desempenho dos seus empregados;

II – A previsão de remuneração, conforme as responsabilidades e qualificações necessárias para o desempenho da função, conforme os padrões utilizados no setor para cargos com responsabilidades semelhantes;

III – os critérios de concessão de benefícios e vantagens aos empregados.

2.38 - A Organização Social que firmar contrato de gestão com o Município deverá adotar Manual de Recursos Humanos contendo, no mínimo.

I - Regras claras de recrutamento e seleção de empregados que observem a impessoalidade, a utilização de critérios técnicos na seleção e os seguintes parâmetros;

a) a contratação de empregados deverá ser precedida de ampla divulgação, inclusive quanto aos critérios de seleção, em meios de comunicação de larga circulação entre o público alvo;
b) A Organização Social que firmar contrato de gestão com o Município deverá adotar Manual de Recursos Humanos contendo, no mínimo.

II - A política de desenvolvimento técnico-profissional dos empregados;

III - o detalhamento da relação empregatícia da Organização Social com seus empregados,os princípios básicos da gestão do pessoal e os procedimentos quanto.

a) aos direitos e deveres dos empregados
b) ao regime disciplinar, às normas de apuração de responsabilidade e às penalidadesprevistas
c) à formação e ao treinamento do pessoal

2.39 - As exigências contidas no item anterior não se aplicam à contratação de serviços técnicos especializados, às locações de serviços, ao preenchimento de funções de direção de indicação pelo Conselho de Administração da organização e aos serviços contratados por prazo determinado ou pelo prazo previsto para o término de trabalho objeto de contratação; manual de Recursos Humanos

deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato de gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**,o **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1.1 - Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e em seus anexos;

3.1.2 - Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, fazendo o repasse mensal;

3.1.3 - Programar no orçamento do Município, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

3.1.4 - Responsabilizar-se-á pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, a responsabilidade à elaboração dos instrumentos para o monitoramento, avaliação e realização do acompanhamento do contrato e ainda;

I - Acompanhamento e avaliação do presente contrato de gestão;

II - Acompanhamento e análise das prestações de contas da organização social contratada;

III - Elaboração e execução do Sistema de Pagamento com pedidos dereserva/empenho/liquidação;

IV - Demais questões administrativas correlatas aos trâmites de Avaliação do Contrato degestão e de Acompanhamento e sua Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, INSUMOS E DESPESAS

4.1 - A aquisição de material médico-hospitalar e materiais de consumo, além de outrosinsumos necessários para a prestação dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATANTE.**

4.2 - Os medicamentos utilizados na execução do objeto serão disponibilizados pela **CONTRATANTE,** mediante requisição ao setor de almoxarifado

4.3 - As despesas de manutenção predial: água, luz, telefone, internet, e manutenção dos equipamentos ficam de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO

5.1 - **A CONTRATADA** deverá elaborar relatório conclusivo Quadrimestral sendo encaminhado para a **CONTRATANTE** para avaliação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A avaliação de que trata esta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a **CONTRATADA**, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados e encaminhados em tempo hábil para a realização da avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

6.1 - A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será acompanhada pela **CONTRATANTE,** nos termos do disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e seus anexos e dos instrumentos por ela definidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite estabelecido na Lei 8666/93, desde que demonstrado a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância das partes.

Parágrafo Único – Havendo a prorrogação e ou decorridos **12 (doze)** meses da execução dos serviços, a contratada poderá, através de requerimento especifico, solicitar a correção das bases contratuais, pedindo que será recebido e analisado pela administração que, em sendo acolhido, autorizara a correção pelo **IPCA-IBGE** relativo ao período, ou outro índice que venha substituí-lo

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importânciaglobal de R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

8.1.1 Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o valor mensal será de R$ xx (xxxl reais), correspondente a este exercício financeiro, onerará a seguinte dotação orçamentária - , cujo repasse dar-se-á na modalidade do **CONTRATO DE GESTÃO.**

8.1.2 O valor dos exercícios subseqüentes em caso de prorrogação, correrão por conta dos recursos consignados na respectiva Lei Orçamentária.

8.1.3 Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente **CONTRATO DE GESTÃO.**

8.1.4 A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular a própria **CONTRATADA**, sendo os respectivos extratos de movimentação financeira deverá ser encaminhado mensalmente a **CONTRATANTE.**

8.1.5 A CONTRATADA DEVERÁ manter todos os PROGRAMAS IMPLANTADOS, inclusive os salários de cada uma das categorias envolvidas, bem como os benefícios e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, levando-se em conta a faixa salarial praticada na Base Territorial Sindical de cada uma das categorias envolvidas na execução do contrato de gestão, e outras obrigações específicas,além de manter os valores dos médicos praticado atualmente pelos municípios.

8.1.6 Por ocasião de dissídio das diversas categorias de profissionais que atuem junto às Unidades de Saúde, poderá, por consenso entre as partes, haver reajuste ou realinhamento de valores até o limite do IPCA-IBGE acumulado do período, mediante aditamento anual previsto na cláusula 7.1 parágrafo único.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO

9.1 - A **CONTRATANTE** fica obrigada a desenvolver e executar plano de manutenção integrada, preventiva e corretiva, na unidade abrangendo a manutenção predial e os equipamentos existentes no local.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O valor do presente **CONTRATO DE GESTÃO** corresponde ao estimado em R$ xxx (xxx), sendo que a transferência dos valores comprovados pela **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de **12 (doze) parcelas mensais**, no valor máximo de R$ xxx(xxxx), diretamente na Conta nº xxxxx, Agência, xxxxxx Banco. Xxxx, variando de acordo com os recursos aplicados no período.

10.2 O pagamento somente será liberado após a apresentação das contas e relação de gastos do mês anterior e apresentação da Prestação de Contas até o dia 20 quanto aos pagamentos realizados no mês anterior, com notas e recibos devidamente carimbados, comprovando assim a aplicação dos recursos

10.3 O **repasse da primeira parcela** será realizado até o dia 30 (trinta) do mês da assinatura deste Contrato, a **segunda parcela** deverá ser repassada até o 25.º dia do mês subseqüente, e as demais parcelas, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subseqüente ao recebimento da segunda parcela.

10.4 Os recursos repassados à CONTRATADA, serão depositados em conta bancária em instituição financeira oficial (banco público)

10.5 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, nos prazos previstos no subitem 10.3, no Banco___, Agência____, contaCorrente nº, mediante a apresentação de extrato bancário dos últimos trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como os seus anexos, poderá ser anualmente revisado, podendo ser alterados parcial ou totalmente, mediante prévia justificativapor escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes. A incorporação de novas unidades e/ou serviços acarretará um reequilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente **O CONTRATO DE GESTÃO**, em razão de seu caráter transitório, é passível de adequação e atualização, a fim de implantar novas diretrizes de interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO** obedecerá às disposições contidasnos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1.1 A rescisão se dará por ato da **CONTRATANTE**, após manifestação do órgão de Assessoria Jurídica.

12.1.2 Em caso de rescisão unilateral por parte do **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** para execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

12.1.3 Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, esta se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte do

CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados apartir da denúncia do **CONTRATO DE GESTÃO**, devendo, no mesmo prazo quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE GESTÃO** e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1.286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam;

a) Advertência;

b) Multa

c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.1.1 A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteado, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

13.1.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

13.1.3 A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao Presidente, contados da data de publicação, na imprensa oficial, de decisão relativa à aplicação de penalidades.

13.1.4 Pela rescisão do CONTRATO DE GESTÃO por culpa da CONTRATADA, multa de **10%** sobre o valor mensal dos serviços contratados;

13.1.5 O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de prévia defesa da **CONTRATADA**.

13.1.6 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do **CONTRATANTE** exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica expressamente **vedada** a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência prestadas ao paciente.

14.2 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica dadireção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde -, decorrente da Lei n° 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**

14.3 A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal da Saúde, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso tenha sido a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Semanário Oficial da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Prestação de Contas Anual, de acordo com o art.149 das Instruções nº 02/2016 do TCESP, atualizado pela Resolução nº 02/2017, até o último dia útil do mês de maio, relativamente ao exercício anterior, para análise pelos Membros da Comissão Especial de Seleção e posteriormente envio aos órgãos de controle interno e externoda Administração Pública, bem como ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.2 Deverão ser cumpridos os seguintes prazos

a) Até o dia 20 (vinte) de cada mês deverá ser apresentada a prestação de contas do mês anterior, relação de todas as despesas pagas no período, acompanhada da Nota Fiscal/Recibo, devidamente carimbada com a identificação do contrato e com o comprovante do pagamento, e todas as guias de recolhimento

b) Após o encerramento o exercício deverá ser apresentado, no prazo de 90 (noventa) dias, toda a documentação elencada na Instrução nº 02/2016 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESQUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA será desqualificada, sem direito a qualquer indenização, no caso de descumprimento das disposições contidas neste CONTRATO DE GESTÃO, em especial:

17.1.1. utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;

17.1.2. incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;

17.1.3. não observar as normas do seu Estatuto ou proceder à alterações que impliquem em modificações das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente CONTRATO DE GESTÃO.

17.2. A desqualificação da CONTRATADA será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório.

17.2.1. Os dirigentes da CONTRATADA responderão individual e solidariamente pelos danosou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão;

17.2.2. Recebida a notificação da abertura do procedimento de desqualificação, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua defesa;

17.2.3. Após a apresentação da defesa ou decorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, o processo será enviado a Comissão Especial de Seleção, que emitirá parecer técnico e remeterá o processo ao Departamento Jurídico;

17.2.4. O Departamento Jurídico, após análise do processo, caso entenda pela desqualificação da entidade, deverá encaminhá-lo com sua decisão, para ratificação do Presidente / Prefeito Municipal;

17.2.5. A desqualificação importará a rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, a reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da CONTRATADA, sem prejuízo de outrassanções cabíveis;

17.2.6. A desqualificação da CONTRATADA acarretará a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Consórcio / Município XXXXXXXXXXX / SP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro do município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

18.2 - E, por estarem justas, as **CONTRATANTES**, assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 12 de agosto de 2022

Presidente:

SÉRGIO GALVANIN GUIDIO FILHO

Organização Social

Testemunha

Testemunha

ANEXO XII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: 12 de agosto de 2022.

CONTRATANTE: .....

Nome e cargo: .....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Assinatura: .....

CONTRATADA: .....

Nome e cargo: .....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Assinatura:.....